



GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia
Interina

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE

Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3 Pgs
- Atos da Administração.....3/4 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1256

Terça - Feira, 10 Setembro de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.764 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Regulamenta, no âmbito do Município, a escala de plantão de farmácia e/ou drogaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 229/92,

Considerando a expedição do Decreto nº 2.693 de 03 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de regulamentar o plantão de farmácia e/ou drogaria, no dia 16 de outubro – **Dia do Comerciário**;

DECRETA

Art. 1º – O plantão de farmácia e/ou drogaria no **dia 16 de outubro de 2017**, ficará a cargo da **Casa dos Genéricos**, mantidos os demais plantões previsto no Decreto nº 2.693 de 03/01/2017;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de outubro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 438 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 06873/2017,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o servidor **VALNEI PEREIRA DA SILVA**, matrícula 1.648, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, com validade a contar de 01/10/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de outubro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 439 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 06417/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio ao servidor **CARLOS ROBERTO MARTINS VIEIRA**, matrícula 249, Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com validade a contar de 16/10/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de outubro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 440 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando nº 157/2017 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Destituir a servidora **GREICE FARACO PACHECO**, matrícula 5.675, da Função Gratificada de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde – FG2, com validade a contar de 09/10/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de outubro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 441 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando nº 157/2017 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Designar a servidora **GREICE FARACO PACHECO**, matrícula 5.675, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão Central de Transferências e Marcação de Exames e Consultas – FG1, com validade a contar de 09/10/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de outubro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Adjudicado e Homologado, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 050/2017, apurada pelo Pregoeiro, no que se refere ao objeto do processo administrativo nº 0433/2017, referente a aquisição de materiais hospitalares para atendimento da Secretaria de Saúde que deu por vencedora as seguintes empresas:

1. **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** – nos itens 07,32,39,40,41,42,43,44 e 62.
2. **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - nos itens de nº 04,05,06,17,18,29,53,54,66,67,68 e 69.
3. **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** – nos itens de nº 01, 02, 03, 09,10,11,12,13,14, 15,16,19,20,21,22,25,26,27,28,30,31,33,35,37,38,45,46,47,48,49,50,56,57,58,60,61,63,64,70,71,72,73,74,75,76 e 77.
4. **MAT MED HOSPITALAR LTDA ME** – no item de nº 08 e 59.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

OS: Os itens de nº 23,24, 34, 36,51,52,55 e 65 não foram cotados.

Em, 10 de outubro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2887

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 5794/2015; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Firma **CONCRET RESULT ENGENHARIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM CONTROLE DE CONCRETO LTDA**; **OBJETO:** Construção da Escola Infantil – Tipo I – Metodologia Inovadora, na localidade de Boa Vista, fica prorrogado por 11 (onze) meses, iniciando-se em 07 de outubro de 2017 e findando-se em 06 de setembro de 2018, o prazo previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato supramencionado. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições; **DATA DE ASSINATURA:** 06 de Outubro de 2017.

ANA LÚCIA MEDEIROS
Responsável pelo Setor de Contratos

PROCESSO N.º 06510/2017
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Aquisição de Vales – transportes eletrônicos a serem utilizados pelos Servidores Municipais, valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

O Secretário de Administração solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício n.º 221/2017, datado de 13 de setembro de 2017, protocolado nesta Prefeitura, sob o n.º 06510/2017 que seja autorizado a aquisição de **Vales-transportes eletrônico junto ao FETRANSPOR, para serem utilizados pelos Servidores Municipais.**

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
Processo n.º 06510/2017.

Tendo em vista a solicitação do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 06510/2017, em especial a cota de 09 de outubro de 2017 da douta Procuradoria Geral do Município, com fulcro no artigo 25, da lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória** para aquisição de **Vales-transportes eletrônicos, junto a FETRANSPOR a serem utilizados pelos Servidores Municipais para o ano de 2017, valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de outubro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 06509/2017
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Aquisição de Vales – transportes a serem utilizados pelos Servidores Municipais, no valor R\$ **65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

O Secretário de Administração, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício n.º 219/2017, datado de 13 de setembro de 2017, protocolado nesta Prefeitura, sob o n.º 06509/2017 que seja autorizado a aquisição de **Vales-transportes junto a VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A, para serem utilizados pelos Servidores Municipais.**

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Processo n.º 06509/2017.

Tendo em vista a solicitação do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 06509/2017, em especial a cota de 09 de outubro de 2017 da douta Procuradoria Geral do Município, com fulcro no artigo 25, da lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória** para aquisição de **Vales-transportes, junto a VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A a serem utilizados pelos Servidores Municipais no ano de 2017, no valor de R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de outubro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal